

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI

Edital - Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico  
CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino CONVOCA, nos termos do Decreto nº 66.799/2022, da Resolução SEDUC 37/2022, os Candidatos inscritos para a função gestora, DIRETOR DE ESCOLA, conforme segue:

Data: 20 de junho de 2023 Terça-Feira

Horário: 08h30 horas

Local: Diretoria de Ensino - Região de Capivari - Rua Regente Feijó, 773-  
Centro Capivari /SP.

1. Vaga:

Será ofertada uma vaga de Diretor de Escola na E.E. Professor Hélio Cerqueira Leite, em Indaiatuba -SP

2. A atribuição será PRESENCIAL;

3. O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto. O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado automaticamente deste processo inicial de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior;

4. O candidato não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função;

5. A conferência da documentação será feita no momento da alocação.

6. Os profissionais que já se encontram designados junto aos Programas Ensino Integral não poderão mudar de Unidade PEI, conforme dispõe § 5º, do Artigo 15, da Resolução SE nº 04/2020: "A designação do profissional para exercício em outra unidade escolar somente será concretizada ao final do ano letivo, após o resultado favorável da avaliação para fins de recondução de seu desempenho no Programa."

7. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8- Podem concorrer a vaga os Candidatos inscritos para a função gestora, DIRETOR DE ESCOLA, faixas II e III, classificação prévia publicada no site da Diretoria de Ensino, seguindo o que preconiza o Artigo 3º da Resolução SEDUC 37/2022:

"Artigo 3º - Na existência de vaga de Diretor, em unidade escolar já participante do Programa, observar a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado na própria Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

II - titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado em outra Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

III - titular de cargo docente classificado na própria Diretoria de Ensino;

IV - titular de cargo docente classificado em outra Diretoria de Ensino;

V - docente ocupante de função-atividade classificado na própria Diretoria de Ensino;

VI - docente ocupante de função-atividade classificado em outra Diretoria de Ensino."